



Assunto: UBS do Bairro Ferreira.

DECISÃO

Considerando o Ofício n. 041/2019, proveniente da Coordenação da Defesa Civil, bem como a recomendação realizada através do Ofício n. 150/2019 do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Reserva, no qual a mesma recomenda a interdição da UBS do Bairro Ferreira até a emissão de laudo técnico completo que ateste ou não a existência de condições suficientes para uso seguro do edifício, diante das avarias identificadas; Considerando também o Relatório Técnico Preliminar n. 010/2019, do mesmo Departamento, constando, inclusive registro fotográfico do local, o qual demonstra as avarias; Considerando também o teor do Ofício n. 1849/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o qual encaminha o Memorando n. 010/2019 da Equipe da Estratégia de Saúde do Bairro Ferreira; Considerando, por fim, a necessidade de preservação da integridade física de servidores e usuários, bem como a necessidade de continuidade da prestação do serviço público;

DECIDO:

- a) pela interdição total do Prédio onde situa-se a Unidade Básica de Saúde do Bairro Ferreira, até a emissão de laudo técnico completo que ateste ou não a existência de condições suficientes de segurança no local;
- b) pela abertura de Processo Administrativo em face das empresas CONSTRUTORA MIRANTE LTDA-ME (Contrato n. 01/2014) e ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME (Contrato n. 069/2016), responsáveis pela construção da obra durante a gestão anterior, determinando-se a intimação das mesmas para que se manifestem quanto ao Relatório Técnico apresentado;
- c) por determinar a Secretaria Municipal de Saúde para que realize o remanejamento do atendimento aos usuários em outro local, visando a preservação da continuidade do serviço público.

Reserva, 25 de Novembro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito Municipal de Reserva-PR

